



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.330 DE 14 DE OUTUBRO DE 2.002.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.154 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.000, MODIFICADA PELA LEI Nº 3.272 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 3.154 de 26 de dezembro de 2.000, modificada pela Lei nº 3.272 de 15 de fevereiro de 2.002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O pagamento do presente convênio será de R\$ 68.167,50 (sessenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) por mês, abrangendo todos os serviços e obrigações discriminados.

Art. 2º - Os itens 1, 1.1. e 1.2. do art. 6º da Lei nº 3.154 de 26 de dezembro de 2.000, modificada pela Lei nº 3.272 de 15 de fevereiro de 2.002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - São obrigações do Município de Agudos:

- 1. Pagar todos os serviços aqui descritos o valor de R\$ 68.167,50 (sessenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) por mês, sendo:**
 - 1.1. R\$ 43.167,50 (quarenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) até o dia 05 (cinco) de cada mês seguinte ao vencido, para atender as despesas com remuneração de Médicos, Funcionários do SAMU e seus respectivos encargos, incluindo profissional farmacêutico para o cumprimento de projeto de lei do legislativo municipal.**
 - 1.2. R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até o dia 15 (quinze) de cada mês seguinte ao vencido, para pagamento das demais despesas mencionadas.**

Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a suplementar a dotação abaixo discriminada na importância de R\$ 28.670,00 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta reais):

02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00 – 10 302 1015 9006
Ficha nº 050.....R\$ 28.670,00

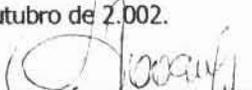
Art. 4º - A presente suplementação será coberta com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00 – 10 301 1030 9012
Ficha nº 049.....R\$ 28.670,00

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2.002, ficando revogadas temporariamente as redações dos artigos. 4º, 6º, itens 1, 1.1 e 1.2 da Lei nº 3.154 de 26 de dezembro de 2.000, dadas pela Lei nº 3.272 de 15 de fevereiro de 2.002, ficando mantidos e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei nº 3.154 de 26 de dezembro de 2.000..

Art. 6º - A Lei nº 3.272 de 15 de fevereiro de 2.002 entrará novamente em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2.003.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de outubro de 2.002.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal